



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 975

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS
NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 7.002, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos II e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 544.602,49 (quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e quarenta e nove centavos), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de superávit financeiro da conta corrente do Banco do Brasil – 130278-7:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	84	02.09.01	12.122.0060.2121	3.3.90.93.00	02.000.0000	
Recurso	02.220.0007					544.602,49

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de junho de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.971, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Fica designada, com fundamento no art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, para exercer a Função Atividade de Assessor Pedagógico junto a EMEB Fernando Pupo Massagardi, a servidora pública JOSELIA JESUS DE OLIVEIRA DIAS - RE 7.025, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF.A designação será pelo período de 06 (seis) meses, com início nesta data, ou seja, 20/06/2023, nos termos do art. 12, parágrafo único, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 067/05.

PORTARIA Nº 1.972, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Fica revogado, o Adicional de Função Atividade de Assessor Pedagógico, concedido por meio da Portaria nº 337, de 6 de fevereiro de 2023, concedido à servidora pública ZILMA ALVES DE SOUZA PROTA – RE nº 7.114, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil – PEB I – EI.

PORTARIA Nº 1.973, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Fica designada, em caráter de excepcionalidade, com fundamento nos incisos I e II do parágrafo único, do art. 12 da Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, para exercer a Função Atividade de Assistente de Direção junto a EMEB "Profª Ione Ferreira Couto da Silva", a servidora pública ZILMA ALVES DE SOUZA PROTA – RE nº 7.114, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil - PEB I - EI.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 975

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Página | 2

A designação será pelo período de 6 (seis) meses, com início a partir desta data, ou seja, 20/06/2023, nos termos do inciso II, do parágrafo único, do art. 12 da Lei Complementar nº 067/05.

PORTARIA Nº 1.974, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Fica exonerado, a pedido, o servidor público SILVIO BENEDITO CARDOSO JÚNIOR – RE nº 18.769, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar.

PORTARIA Nº 1.975, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Fica instaurada Comissão de Sindicância, com fundamento no inciso XLVI do art. 86 da Lei Orgânica do Município e no art. 179 da Lei Complementar nº 064/2.005, para apuração dos fatos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 9.739/2023.

Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), como membros da Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

I – Fabiano Fernandes Milhan – Procurador Jurídico – RE 13.636.

II – Clarice Wiedenhofer - Auxiliar Administrativo - RE nº 10.134.

III – Michelle Alves de Oliveira – Agente Administrativo – RE 16.910.

A Comissão de Sindicância será presidida pelo servidor Fabiano Fernandes Milhan.

PORTARIA Nº 1.976, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Fica nomeado a senhora SARAH CHAVES PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 38.967.544-1, para o cargo em comissão de GESTOR DE PROJETO, Nível Remuneratório CCE IV, integrante da categoria de assessoramento, responsável pela supervisão de projeto integrante de programa ou política pública da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, nos termos do inciso II, alínea “g” do art. 2º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.

PORTARIA Nº 1.977, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Fica concedida, ao servidor público, senhor EDUARDO NUNES BARRETO NETO – RE 10.203, ocupante do cargo efetivo de Motorista, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 1º de agosto de 2023 e término em 30 de agosto de 2023, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.978, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Fica concedida à servidora pública, senhora LUZIMAR BARBOSA DOS SANTOS – RE nº 9.866, ocupante do cargo efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 1º de agosto de 2023 e término em 30 de agosto de 2023, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.979, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Fica concedida, a servidora pública, senhora MARLI DE AZEVEDO LOPES – RE 15.145, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil PDI, licença-prêmio pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, relativa ao quinquênio de 02/02/2015 a 1º/02/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 07 de agosto de 2023 e término em 20 de setembro de 2023, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.980, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Fica concedida à servidora pública, VANESSA SILVA MELLO – RE nº 11.082, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, licença-prêmio nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, relativo ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, da seguinte forma:

I - 30 (trinta) dias a partir de 1º/08/2023 a 30/08/2023; e

II - 30 (trinta) dias a partir de 16/11/2023 a 15/12/2023.

PORTARIA Nº 1.981, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública DANIELA MOTA DA SILVEIRA - R.E. nº 10.303, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

A licença de que trata este artigo teve início em 05 de maio de 2023, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 1.982, DE 20 DE JUNHO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 975

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Página | 3

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública SANDRA ABIAKI DA CUNHA - R.E. nº 18.154, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF.

A licença de que trata este artigo teve início em 12 de abril de 2023, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2023.

PORTARIA Nº 1.983, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, no período de 09/03/2023 a 22/06/2023, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública ISAIDE RODRIGUES DOS SANTOS – RE 16.531, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2023.

PORTARIA Nº 1.984, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), ao servidor público FRANCISCO APARECIDO DA SILVA - R.E. nº 11.595, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.

A licença de que trata este artigo teve início em 11 de março de 2023, sem previsão de alta, devendo o servidor, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2023.

PORTARIA Nº 1.985, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 31/05/2023 a 06/06/2023, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública MADELEINE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA – RE nº 14.220, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 1.986, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Fica autorizada a renovação, com efeitos retroativos a 23/05/2023, da concessão de jornada especial, a servidora FRANCIELLY DE ARAÚJO SANTOS DE SOUZA - R.E. 15.392, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, mantendo a redução de sua carga horária para 04 (quatro) horas diárias, sem prejuízo de vencimentos, com fundamento no artigo 5º da Lei Complementar nº 168/18.

O benefício é concedido pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 168, de 26 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 1.987, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 19/05/2023 a 28/05/2023, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, à servidora pública CAMILA PAIVA DA SILVA – RE nº 18.587, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 1.988, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Fica concedida, ao servidor público, senhor MARCOS ALVES VIANNA – RE 10.212, ocupante do cargo efetivo de Motorista, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 1º de agosto de 2023 e término em 30 de agosto de 2023, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.989, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Fica concedida, a servidora pública, senhora EDNEIA FERREIRA BRAIS SOBRINHO – RE 11.130, ocupante do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil - PDI, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 02 de agosto de 2023 e término em 31 de agosto de 2023, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.990, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Fica concedida, a servidora pública, senhora HOJANA CRISTINA SANTIAGO – RE 9.820, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental – PEB I - EF, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 14 de agosto de 2023 e término em 12 de setembro de 2023, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 1.991, DE 20 DE JUNHO DE 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 975

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Página | 4

Fica ratificada a concessão da licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar nº 064 de 01 de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), a servidora pública GABRIELE CODARIN FERREIRA - R.E. nº 12.337, ocupante do cargo efetivo de Professor de Disciplina Específica – PDE.

A licença de que trata este artigo teve início em 28 de outubro de 2022, sem previsão de alta, devendo a servidora, quando da alta médica, retornar imediatamente as funções de seu cargo, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 1.992, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Fica exonerada, a servidora ANDRÉA GUIMARÃES RODRIGUES MELLO, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 25.934.471-0, do cargo em comissão de GESTOR DE PROJETO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

PORTARIA Nº 1.993, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Fica nomeada, o senhor MARCIO OLIVEIRA SANTOS, portador da Cédula de Identidade sob R.G. nº 25.181.186-4, para o cargo em comissão de GESTOR DE PROJETO, Nível Remuneratório CCE IV, integrante da categoria de assessoramento, responsável pela supervisão de projeto integrante de programa ou política pública da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, nos termos do inciso II, alínea “g” do art. 2º da Lei Complementar nº 214, de 9 de maio de 2022, o qual exercerá as atribuições estabelecidas no Anexo IV de referida Lei Complementar.

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

RESULTADO DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

Processo Administrativo nº 687/2023

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de água mineral natural, potável e não gasosa em galões de 20 litros; garrafas de 500ml e copos de 200 ml dentro dos padrões estabelecidos no Edital.

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através de seu pregoeiro, torna público que a empresa PORTAL ÁGUAS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 28.588.443/0001-64, referente aos itens 01 e 02, tiveram suas amostras aprovadas, por atenderem o exigido no instrumento convocatório.

Cajamar, 16 de junho de 2023

Marcelo Borges de Queiroz Vieira – Pregoeiro

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

Processo Administrativo nº 3.064/2.023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentos para cães adultos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, conforme especificações constantes no Edital.

I - À vista do julgamento proferido pelo Pregoeiro, nos atos do Processo supracitado, torno pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome da empresa:

PEJOTA PET SAUDE ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.933.130/0001-05, vencedora do item com valor global de R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais).

II - Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;

III – Publique-se.

Cajamar, 16 de junho de 2023

Edmilson José Padovani - Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Processo Administrativo nº 14.896/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gás liquefeito de petróleo contido em recipiente transportável com capacidade nominal de 13kg e 45kg, conforme especificações constantes no Edital.

I - À vista do julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Administração, torno pública a ADJUDICAÇÃO do objeto em nome da empresa:

SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.377.379/0001-78, ganhadora dos seguintes itens:

Item 01 (Gás 13kg), com o valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais);

Item 02 (Gás 45kg), com o valor unitário de R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais).

II - Em ato contínuo, HOMOLOGO o certame;

III – Publique-se.

Cajamar, 19 de junho de 2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 975

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Página | 5

João Paulo Machado - Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 03/2022

CONVOCAÇÃO PROFESSORES

ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, da Constituição Federal, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, bem como na Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Cajamar/SP e CONVOCA o candidato relacionado do Concurso Público – Edital nº 03/2022, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS, conforme segue:

Professor de Disciplina Específica – PDE - Arte

CL	NOME DO CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NF	DEF
15	MARCOS ROBERTO PAMPLONA	21238	89,00	NÃO

O candidato convocado acima deve, no prazo de 05 (três) dias úteis, observado o protocolo sanitário, contados a partir de 21/06/2023, sendo 21/06/2023, 22/06/2023, 23/06/2023, 26/06/2023 e 27/06/2023, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 15h30, portando cópia e original dos documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei. Cajamar, 20 de junho de 2023. Secretaria Municipal de Educação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 003/2023

REMOÇÃO DE DIRETORES

“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DOS DIRETORES DE ESCOLA TITULARES DE CARGOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAJAMAR”.

O Secretário de Educação, Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza, no uso de suas disposições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 214/22, Lei Complementar nº 132/11 e Lei Complementar nº 067/05, visando disciplinar os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Remoção dos DIRETORES DE ESCOLA Titulares de Cargos Integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, faz saber a presente instrução.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A remoção dos Diretores Titulares de Cargos Integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar será realizada sob organização e coordenação da Comissão constituída pelo:

I - Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional;

II - Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Ficam vedadas as atribuições estabelecidas no caput deste artigo ao Diretor de Escola que esteja designado como Supervisor de Ensino e que pretenda concorrer à remoção.

Art. 2º Os atos e procedimentos dos responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se senso de justiça, impessoalidade e a transparência no processo de remoção em qualquer das etapas.

Art. 3º O processo de remoção será realizado mediante concurso por pontuação conforme Atestado de Tempo de Serviço – ATS expedido pelo Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria de Educação, respeitando a classificação dos inscritos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 975

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Página | 6

Art. 4º A publicação do presente processo será realizada em Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições deverão ser efetivadas pelos interessados, no Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional, da Secretaria Municipal de Educação, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP, de 03/07 a 05/07/2023 das 9h às 15h.

Parágrafo único. É vedada a inscrição do Diretor de Escola que se encontre em condição de readaptação (LC nº 64/2005, Seção V - da Readaptação) e ao que ainda não teve declarada sua estabilidade por meio de portaria específica.

Art. 6º Para efetivação e validação da inscrição, deverá o candidato, obrigatoriamente, apresentar o requerimento de inscrição do ANEXO I, com o preenchimento da totalidade dos campos de forma legível.

Art. 7º Ao requerimento de inscrição, o candidato deverá anexar uma via original do Atestado de Tempo de Serviço - ATS constante do ANEXO III com data base de 30/06/2023, cujo preenchimento é de responsabilidade do Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional, da Secretaria Municipal de Educação, ratificado pelo Supervisor de Ensino e homologado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 8º O ATS deverá ser constituído pelo tempo de serviço apurado de 01/07/2022 a 30/06/2023 constante do ANEXO II – FICHA 100.

§1º A expedição da FICHA 100 é de responsabilidade do Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria Municipal de Educação.

§2º Na FICHA 100 deverá constar o tempo de serviço apurado em dias efetivamente trabalhados, descontadas:

I - Faltas justificadas por atestado médico;

II - Faltas justificadas por convocações oficiais expedidas pelo órgão no qual o servidor possua vínculo por meio de acumulação legal de cargos;

III - Faltas injustificadas/Falta Decreto;

IV - Licença para tratamento de saúde;

V - Licença por motivo de doença em pessoas da família;

VI - Licença para cursar pós-graduação lato-sensu/stricto-sensu;

VII - Licença para tratar de interesse particular.

Art. 9º O ATS será constituído observando as seguintes pontuações:

I - A pontuação por tempo de serviço por meio da contagem de:

Tempo no cargo do qual é titular (0,005 ponto por dia até o máximo de 50 pontos);

Tempo total computado no Magistério Público da Prefeitura Municipal de Cajamar e de outra rede Pública ou Privada, desde que não concomitante (0,001 por dia até o máximo de 10 pontos).

II - A pontuação de certificados, dentro do campo de atuação do Diretor de Escola, por meio da contagem de:

Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para o provimento do cargo do qual é titular: 10 pontos;

Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos ou cópia das publicações oficiais da classificação final nominal e respectiva homologação (0,25 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto), compreendendo o período de 01/07/2020 a 30/06/2023;

Diploma de Doutor (7 pontos);

Diploma de Mestre (3,5 pontos);

Lato Sensu de no mínimo 360 horas (1,0 ponto por certificado até o limite de 2,0 pontos);

Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE nº 53/2005 (1,5 ponto por certificado, até o limite de 1,5 ponto);

Curso de Aperfeiçoamento, presencial, de no mínimo 30 horas (0,001 por hora, até o limite de 1,0 ponto), compreendendo o período de 01/07/2020 a 30/06/2023;

Curso de Aperfeiçoamento à Distância (EAD), de no mínimo 30 horas, realizado no período de 01/07/2020 a 30/06/2023, contendo nome e logotipo da Instituição, nome do aluno e do curso, carga horária cursada, data de conclusão e conteúdo programático (podendo este ser anexado ao certificado): 0,001 por hora (até o limite de 0,5 ponto).

III - A pontuação de certificados, fora do campo de atuação do Diretor de Escola, mas que contemplem o campo da Educação Básica, por meio da contagem de:

Lato Sensu de no mínimo 360 horas (0,5 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto);

Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE nº 53/2005 (1,0 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 975

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Página | 7

§1º A apresentação de certificados de cursos e/ou processos para constituição da pontuação por títulos (originais e cópias) deverão ocorrer no momento do preenchimento do ATS, junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional, da Secretaria Municipal de Educação, dos dias 03 a 05/07/2023 das 9h às 15h.

§2º O Diretor de Escola afastado junto à Secretaria Municipal de Educação, exercendo funções não docentes, sem prejuízo da contagem do seu tempo de serviço deverá ter computado em seu ATS:

I - Tempo no cargo do qual é titular conforme alínea "a", inciso I, art. 9º desta Instrução;

II - Tempo total computado no Magistério Público Oficial da Prefeitura Municipal de Cajamar e de outra Rede Pública ou Privada, desde que não concomitante conforme alínea "b", inciso I, art. 9º desta Instrução.

§3º Os documentos e/ou suas cópias, após o encerramento do processo, serão arquivados no Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. É vedada a juntada ou substituição de documentos após a efetivação do ato de inscrição.

Art. 11. A homologação do Secretário Municipal de Educação, pelo deferimento ou indeferimento das inscrições para o presente processo de remoção, após a devida análise da documentação apresentada para fins de pontuação, bem como para classificação, será publicada no dia 10/07/2023, no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria Municipal de Educação nos dias 11 e 12/07/2023 das 9h às 15h.

Art. 12. A publicação do recurso referente ao indeferimento das inscrições, bem como da classificação preliminar, será realizada no dia 13/07/2023, no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS INICIAIS E POTENCIAIS

Art. 13. As vagas a serem disponibilizadas para o processo de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais:

I - Vagas iniciais: de cargos livres existentes nas Unidades Escolares e identificadas para a remoção de Diretores de Escola;

II - Vagas potenciais: as pertencentes aos candidatos inscritos no Processo de Remoção.

Parágrafo único. No caso dos Diretores de Escola titulares de cargo, as vagas potenciais às quais se refere o inciso II deste artigo, serão geradas a partir do momento em que os cargos de Diretor de Escola se tornarem disponíveis, sendo adicionados aos cargos livres já divulgados.

Art. 14. Somente serão atribuídas aos Diretores de Escola vaga de uma única Unidade Escolar.

Art. 15. As vagas iniciais disponíveis para o processo de remoção, constantes do ANEXO IV, serão identificadas pelo Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Não serão relacionadas às vagas das Unidades Escolares geridas por Organizações Sociais.

§2º As vagas originadas de cargos livres cuja vacância ocorra após a publicação da presente instrução não serão disponibilizadas neste processo de remoção.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 16. Os candidatos inscritos no presente processo de remoção serão classificados de acordo com a pontuação estabelecida, a partir da transcrição do ATS, preenchido conforme o art. 9º da presente instrução.

Parágrafo único. Para fins de desempate serão respeitados os critérios que seguem:

I - Maior número de dias no Cargo na Rede Municipal de Ensino de Cajamar;

II - Maior idade;

III - Maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 17. A classificação preliminar dos inscritos, após a interposição de recurso, será publicada no dia 13/07/2023 no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 975

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Página | 8

Art. 18. Após a publicação da classificação preliminar, o Diretor de Escola inscrito terá a opção de interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria Municipal de Educação nos dias 14 e 17/07/2023 das 9h às 15h, anexando à devida justificativa ao pedido.

Art. 19. A publicação do resultado da interposição de recursos, bem como da classificação final, será divulgada no dia 18/07/2023, no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 20. Será publicada a relação de cargos livres e potenciais para Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Cajamar no dia 18/07/2023, no Diário Oficial do Município.

Art. 21. O candidato à remoção deverá indicar no dia 19/07/2023, das 9h às 15h, em ordem preferencial, as Unidades Escolares para as quais pretende se remover.

§1º As indicações das Unidades Escolares serão efetuadas no formulário constante do ANEXO V, o qual será protocolado pelo interessado, no Departamento Administrativo Educacional da Secretaria Municipal de Educação no prazo descrito no caput deste artigo.

§2º O candidato poderá indicar quantas Unidades Escolares desejar considerando sempre a ordem de sua preferência e a existência de vaga inicial ou potencial.

§3º Oficializada a indicação, estando disponível a vaga, o Diretor de Escola não poderá desistir do processo de remoção, uma vez que sua vaga será contabilizada entre as potenciais.

§4º Caso o Diretor de Escola não efetive a entrega da planilha de indicação para remoção no prazo definido, automaticamente será considerado eliminado do processo de remoção e a respectiva vaga em potencial será excluída da listagem de vagas.

Art. 22. Não será atendida qualquer solicitação que implique a inclusão, exclusão e/ou a substituição de Unidade Escolar indicada, bem como, a alteração da ordem das indicações.

CAPÍTULO VI DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

Art. 23. A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no presente processo de remoção, dar-se-á mediante procedimento realizado pelo Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria Municipal de Educação respeitando:

I - a ordem de classificação dos inscritos por cargo;

II - a ordem das indicações em cada inscrição, sendo o candidato designado para opção que for atendido, mesmo que esta seja a última.
Parágrafo único. Para o procedimento referido no caput deste artigo é desnecessária a convocação dos inscritos.

Art. 24. O Resultado da Indicação do Processo de Remoção será publicado no dia 19/07/2023 no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Os Diretores de Escola não atendidos em suas opções de indicação permanecerão com a sede de lotação inalterada.

Art. 25. Após a publicação do Resultado das indicações para remoção, o Diretor de Escola inscrito terá a opção de interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria Municipal de Educação nos dias 20 e 21/07/2023 das 9h às 15h, anexando a devida justificativa ao pedido.

Art. 26. A publicação do Resultado Final do Processo de Remoção será realizada no dia 25/07/2023 no Diário Oficial do Município para fins de ciência ao Diretor de Escola removido.

Art. 27. O efetivo exercício na Unidade Escolar de destino será o 1º dia útil do ano de 2024, podendo o mesmo ser alterado sob a determinação do Secretário de Educação.

Parágrafo único. O Diretor de Escola removido deverá apresentar seu prontuário na Unidade Escolar de destino no início de suas atividades.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 975

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Página | 9

Art. 28. Caso o diretor interessado tenha algum impedimento para realizar pessoalmente os atos desse processo poderá ser representado por outrem desde que munido de procuração autenticada em cartório.

Parágrafo único. O procurador não poderá ser servidor público conforme o inciso IX, art. 154 da LC nº 64/05.

Art. 29. O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso da aceitação da presente instrução, bem como das demais normas disciplinadoras do processo.

Art. 30. Os recursos para fins do disposto na presente instrução terão efeito suspensivo.

Art. 31. Compete ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria Municipal de Educação publicar os resultados previstos nesta instrução no Diário Oficial.

Art. 32. Os casos omissos nesta Instrução serão decididos pela Comissão do Processo de Remoção de Diretores e pelo Secretário Municipal de Educação.

Cajamar, 19 de junho de 2023
PROF. DR. RÉGIS LUÍZ LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

[ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO](#)

[ANEXO II - FICHA 100](#)

[ANEXO III - ATS PADRAO](#)

[ANEXO IV - VAGAS INICIAIS](#)

[ANEXO V - PLANILHA DE INDICAÇÃO](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO – DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – LEI COMPLEMENTAR 70/2005 – CÓDIGO DE POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 111/2023

Fica autuado (a) o (a) senhor (a) LARAMI CAVALCANTE DOS SANTOS, proprietário (a)/compromissário(a) do imóvel código 22159, localizado à Rua das Cerejeiras, nº 284, lote 01-A5 da quadra 30, do loteamento Portal dos Ipês III, por descumprimento da Notificação Preliminar nº 90/2023, com imposição de multa, conforme graduação e termos dispostos na Lei Complementar 70/2005.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 126/2023

Fica autuado (a) o (a) senhor (a) PAULO LAERCIO PEREIRA E/OU, proprietário (a)/compromissário(a) do imóvel código 21184, localizado à Rua das Flores do Guarujá, nº 454, lote 65 da quadra 36, do loteamento Portal dos Ipês III, por descumprimento da Notificação Preliminar nº 120/2023, com imposição de multa, conforme graduação e termos dispostos na Lei Complementar 70/2005.

* O pagamento da multa não exime o autuado de cumprir as determinações descritas na notificação preliminar;

** para efetuar o pagamento, o interessado deve comparecer à divisão de fiscalização e posteriormente ao setor de tributos, onde será expedida a guia de recolhimento;

*** a defesa contra o auto de infração e multa deve ser oferecida mediante abertura de processo administrativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação desta;

**** em caso de omissão, decorrido o prazo legal, o débito será inserido na dívida ativa do município e iniciado procedimento de cobrança administrativa e/ou judicial.

End.: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30, Água Fria – Cajamar – Fone: (11) 4446-7699

E-mail: dir.decontroleurbano@cajamar.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

Considerando o processo de Chamamento Público 004/2023, realizado através do processo administrativo 13.432/2022, a Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal informa que as seguintes entidades foram consideradas HOMOLOGADAS e, portanto, estão aptas a receber o recurso referente ao Programa de Subvenção Animal, criado pela Lei Municipal 1.952/2023:



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 975

Terça-feira, 20 de junho de 2023

Página | **10**

1) APATA – Associação Protetora dos Animais - CNPJ: 27.127.375/0001-73

2) AMORA Proteção Animal – CNPJ: 29.038.482/0001-50

Colocamo-nos a disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Leandro Morette Arantes
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal"



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0022